



Câmara Municipal de Ituiutaba

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Relator: José Lourenço Freire

Parecer ao Projeto de Lei CM/19/2004, que declara de utilidade pública a Associação Mardeniense para a Cidadania - AMC.

Nenhuma restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 27 de abril de 2004.

Rubens Erifatan Vaz

Presidente

José Lourenço Freire

Secretário

Jeronimo Humberto Devoti

Membro



Câmara Municipal de Ituiutaba

PROJETO DE LEI CM / 39 / 2004.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO MARDENIENSE PARA A CIDADANIA – A M C

A Câmara Municipal de Ituiutaba aprova e o Prefeito sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Mardeniense Para a Cidadania – A M C.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 26 de abril de 2004.

Aprovado em 1.ª votação por
unanimidade.
04/05/04
PRESIDENTE

JOSEPH TANNOUS

Aprovado em 2.ª votação por
unanimidade.
04/05/04
PRESIDENTE

A ORDEM DO DIA
DESTA
03/05/04
Presidente

A COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E REDAÇÃO
S. S., em 26/04/04
Presidente

ESTATUTO

**Associação
"Mardeniense"
para a Cidadania**

– A.M.C –



**"Faze de tua vida
uma obra prima"**

**ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO "MARDENIENSE" PARA A
CIDADANIA - AMC**

CGC: 01.904.502/0001-00

CAPÍTULO I

Natureza, Denominação, Sede, Fins e Duração

Art. 1º - A Associação "Mardeniense" para a Cidadania - AMC -, fundada em 21 de abril de 1997, é uma associação civil de Direito Privado, sem fins lucrativos e tem por finalidades:

- I) conservar entre seus associados os princípios morais e de cidadania ensinados e vividos no Instituto "Marden";
- II) desenvolver o espírito fraterno na sociedade;
- III) fomentar o entrosamento e intercâmbio cultural entre os seus associados e a comunidade;
- IV) apoiar as iniciativas que visem a formação moral, intelectual e cívica dos jovens.

Art. 2º - A Associação "Mardeniense" para a Cidadania - AMC - tem como foro a cidade de Ituitaba-MG, e sede no mesmo município, à Av. 15 n. 1050.

Art. 3º - A AMC tem duração por prazo indeterminado, regendo-se por este estatuto e pela legislação em vigor.

Art. 4º - A AMC tem como patrono o Professor Álvaro Brandão de Andrade.

Art. 5º - É vedada à AMC o engajamento político-partidário, sendo-lhe absolutamente proibido fazer declarações de igual natureza.

**CAPÍTULO II
Dos Associados**

Art. 6º - São denominados "MARDENIENSES" os sócios da AMC.

Art. 7º - O quadro social é constituído de associados:

I) Fundadores.

a) - São sócios fundadores, com os mesmos direitos e deveres dos sócios efetivos, os associados que tenham assinado a ata de fundação.

II) Efetivos;

a) - São sócios efetivos os que se inscreverem como participantes da AMC e forem aprovados pela Diretoria da Associação.

III) Aspirantes;

a) - São sócios aspirantes os descendentes dos sócios efetivos.

Parágrafo Único - Os sócios aspirantes poderão passar à categoria de efetivos quando aprovados pela Diretoria.

IV) Beneméritos;

Estatuto da Associação "Mardentense" para a Cidadania - AMC

- a) - São sócios beneméritos as pessoas que tiverem prestado relevantes serviços à Associação.
- V) Honorários;
 - a) - São sócios honorários as pessoas que fizeram jus à homenagem da Associação.

**Seção I
Dos Direitos e Deveres dos Associados**

Art. 8º - São direitos dos sócios:

- I) discutir, votar e ser votado nas Assembleias Gerais;
- II) apresentar à Diretoria ou à Assembléia moções ou propostas condizentes com os interesses e finalidades da Associação;
- III) apresentar proposta de alteração do Estatuto da Associação.
 - § 1º - Somente os sócios em dia com suas contribuições poderão usar dos direitos atribuídos neste artigo.
 - § 2º - Os sócios beneméritos e honorários terão os mesmos direitos e deveres dos demais sócios estando, no entanto, isentos do pagamento das contribuições.

Art. 9º - Os sócios aspirantes gozarão dos mesmos direitos e deveres dos demais, exceto o de votar e ser votado.

Art. 10 - São deveres dos sócios :

- I) cumprir as determinações do estatuto e de seus regulamentos;
- II) zelar pelo progresso e renome desta Associação.

Art. 11º - A contribuição devida pelos sócios será fixada, anualmente, pela Diretoria.

Parágrafo Único - Os sócios que não pagarem a contribuição anual fixada, serão desligados do quadro social e terão todos os seus direitos estatutários suspensos, readquirindo-os automaticamente desde que se quitem de sua obrigação.

**Seção II
Das Medidas Disciplinares**

Art. 12 - Todo associado que infringir o presente Estatuto será passível, de acordo com a gravidade da falta cometida, da penalidade de advertência, suspensão ou eliminação.

Art. 13 - As penalidades serão aplicadas pela Diretoria, mediante prévia deliberação da mesma em reunião extraordinária e mediante votação com maioria absoluta de votos.

Parágrafo único - das penalidades aplicadas caberá recurso ao Conselho Consultivo e Fiscal dentro de 30 (trinta) dias.

CAPÍTULO III Dos Órgãos Dirigentes

Art. 14 - São órgãos diretivos da Associação "Mardeniense" para a Cidadania:

- I) Assembleia Geral;
- II) Conselho Consultivo e Fiscal;
- III) Diretoria.

Seção I Da Assembleia Geral

Art. 15 - A Assembleia Geral, constituída pelos associados, é o órgão máximo da AMC.

Art. 16 - A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente com antecedência mínima de 10 dias através de circular ou qualquer meio de divulgação.

Art. 17 - A Assembleia Geral realizar-se-á em primeira convocação com a presença mínima de cinquenta por cento dos associados e, em segunda convocação, após o intervalo de uma hora, com qualquer número.

Art. 18 - A Assembleia Geral pode ser:

- I) ordinária;
- II) extraordinária;
- III) solene.

Art. 19 - A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á na data em que se comemorar o dia do "mardeniense".

Art. 20 - São atribuições da Assembleia Geral Ordinária:

- I) deliberar sobre o relatório apresentado pelo Presidente, do qual deverá constar o Balanço anual, com parecer do Conselho Consultivo e Fiscal;
- II) aprovar a Previsão Orçamentária, encaminhada pela Diretoria, com parecer do Conselho Consultivo e Fiscal;
- III) deliberar sobre assuntos diversos do interesse da Associação, principalmente os de natureza cultural e financeira.
- IV) eleger a Diretoria e o Conselho Consultivo Fiscal.

Parágrafo Único - Consideram-se aprovadas pela Assembleia Geral Ordinária as deliberações que obtiverem maioria absoluta de votos dos associados presentes.

Art. 21 - São atribuições da Assembleia Geral Extraordinária:

- I) aprovar e reformar o Estatuto da AMC ;
- II) deliberar sobre a alienação de bens patrimoniais da Associação;
- III) deliberar sobre casos especiais;

Parágrafo Único - Consideram-se aprovadas pela Assembleia Geral Extraordinária as deliberações que obtiverem maioria absoluta de votos dos associados presentes.

Art.22 - Constituir-se-á a Assembleia Geral Solene nas seguintes situações:

- I) no dia 1º de outubro para comemorar o dia do "Mardeniense";
- II) para homenagear nomes ilustres, associados beneméritos e honorários;
- III) para comemorar datas e fatos marcantes para a AMC ou para a comunidade;

Parágrafo Único - As Assembleias Gerais Solenes são públicas e realizar-se-ão com qualquer número de Associados.

Seção II Do Conselho Consultivo e Fiscal

Art.23 - O Conselho Consultivo e Fiscal será composto por 5 (cinco) membros eleitos pela Assembleia Geral Ordinária.

§ 1º - O Conselho Consultivo e Fiscal terá um mandato de 2 anos admitindo-se a reeleição.

§ 2º - As sessões do Conselho Consultivo e Fiscal serão trimestrais e as extraordinárias sempre que necessário for, sendo feitas convocações na forma do Regimento da Associação, ressalvado o que expressamente dito no § 3º deste artigo.

§ 3º - Não havendo comparecimento da maioria absoluta do Conselho em suas reuniões, será feita convocação uma hora depois, reunindo-se o Conselho e deliberando validamente com qualquer número de conselheiros presentes.

Art.24 - São atribuições do Conselho Consultivo e Fiscal :

- I) encaminhar à Diretoria sugestões de planos e medidas aos fins e à prosperidade da Associação;
- II) convocar reunião extraordinária da Assembleia Geral quando julgar necessário;
- III) proceder à tomada de contas, a cada 3 (três) meses, dando parecer sobre as mesmas, inclusive sobre o relatório anual das atividades da Associação;
- IV) sugerir à Assembleia Geral, o nome de pessoas ou entidades que mereçam ser agraciadas como beneméritos e honorárias;
- V) apreciar matéria sobre a alteração do estatuto.

Art.25 - A administração é exercida pela Diretoria eleita pela Assembleia Geral Ordinária e é constituída pelos seguintes membros:

- a) Presidente
- b) Vice-Presidente
- c) 1º Secretário
- d) 2º Secretário
- e) 1º Tesoureiro
- f) 2º Tesoureiro

Art.26 - A Associação será representada ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, pelo presidente em exercício legal do mandato.

Art.27 - A Diretoria deliberará, no mínimo, com a metade de seus membros.

Art.28 - O mandato da Diretoria será de dois anos, permitida apenas uma reeleição para o mesmo cargo.

Art.29 - O sistema de eleição será o de "Chapa Majoritária" com os presentes, sendo que o prazo de inscrições de chapas para o pleito esgotar-se-á 10 (dez) dias antes da data estabelecida para a Assembleia Geral.

Art.30 - São atribuições da Diretoria:

- I) cumprir e fazer cumprir as disposições do Estatuto e de seus Regulamentos;
- II) reunir-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário;
- III) convocar através do presidente, as Assembleias Gerais Ordinárias, Extraordinárias e Solenes;
- IV) dar, anualmente, à Assembleia Geral Ordinária, conhecimento dos atos de sua gestão;
- V) organizar eventos sociais, culturais e esportivos;
- VI) deliberar sobre a admissão de sócios;
- VII) fixar a forma de contribuição financeira dos sócios e sobre quaisquer outras contribuições que se tornem necessárias;
- VIII) aplicar aos associados as penalidades previstas neste Estatuto;
- IX) dar posse aos membros eleitos para a Diretoria, Conselho Consultivo e Fiscal;
- X) convocar o Conselho Consultivo e Fiscal sempre que necessário;
- XI) manter o intercâmbio e colaboração com associações existentes na comunidade;
- XII) editar publicação periódica de informações aos associados;
- XIII) criar comissões auxiliares temporárias de trabalho, quando necessário.

Art.31 - Compete ao Presidente:

- I) representar a Associação ativa ou passivamente, judicial ou extrajudicialmente;
- II) convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- III) convocar e presidir os trabalhos das Assembleias Gerais Ordinárias, Extraordinárias ou Solenes;
- IV) abrir e movimentar contas correntes bancárias, assinando requisições e recibos; os cheques emitidos serão assinados sempre em conjunto com o tesoureiro.

Estatuto da Associação "Mardeniense" para a Cidadania - AMC

V) preencher, por um prazo máximo de 90 (noventa) dias, as vagas dos cargos da diretoria.

VI) designar comissões e departamentos para fins especiais.

Art. 32 - Compete ao Vice-Presidente:

I) substituir o Presidente em seus impedimentos.

Art. 33 - Compete ao 1º Secretário:

I) em caso de vacância dos cargos da presidência e da vice-presidência convocar a Assembléia Geral Extraordinária, presidindo-a.

Art. 34 - Compete ao 2º Secretário:

I) substituir o 1º Secretário em seus impedimentos.

Art. 35 - Compete ao 1º Tesoureiro :

I) manter sob sua guarda e responsabilidade os documentos referentes à administração econômico-financeira;

II) assinar documentos de natureza financeira e juntamente com o presidente, cheques;

III) receber, onde se fizer mister todas as importâncias devidas à Associação;

IV) pagar as despesas autorizadas pelo Presidente;

V) prestar contas, mensalmente, ao Presidente, das atividades financeiras da Associação;

VI) superintender os trabalhos de escrituração financeira da Associação;

VII) fornecer ao Presidente os elementos do Orçamento e do Balanço Anuais a serem considerados pela Assembléia Geral.

Parágrafo Único - As disponibilidades financeiras devem ser obrigatoriamente mantidas em estabelecimento bancário.

Art. 36 - Compete ao 2º Tesoureiro :

I) substituir o 1º Tesoureiro em seu impedimento.

**CAPÍTULO VI
Das Comissões**

Art. 37 - São as seguintes as Comissões Ordinárias, subordinadas à Diretoria:

- a) De Divulgação e Propaganda
- b) De Esportes e Lazer;
- c) De Grandes Eventos
- d) Civismo, Cidadania e Cultura
- e) De Liderança Jovem

Seção I
Da Comissão de Divulgação e Propaganda.

Art.38 - Será constituída por três associados escolhidos pelo presidente da Associação.

Parágrafo Único - compete à Comissão:

- I) organizar e editar publicação periódica de informação aos associados e quaisquer outras publicações;
- II) estabelecer normas para as publicações desta Associação;
- III) assessorar o Presidente nas questões de relações publicas da Associação.

Seção II
Da Comissão de Esportes e Lazer

Art.39 - Será constituída por 3 (três) associados escolhidos pelo presidente da Associação.

Parágrafo Único - Compete à esta comissão implantar, organizar e divulgar eventos esportivos para os associados.

Seção III
Da Comissão de Grandes Eventos

Art.40 - Será constituída por 5 (cinco) associados escolhidos pelo presidente da Associação.

Parágrafo Único - Compete a esta comissão programar, organizar e divulgar, com o auxílio da Diretoria, eventos de grande porte organizados pela Associação.

Seção IV
Da Comissão de Cívismo, Cidadania e Cultura

Art.41 - Será constituída por 5 (cinco) associados escolhidos pelo Presidente da Associação.

Parágrafo Único - Compete a esta Comissão programar, organizar, divulgar e participar, com o auxílio da Diretoria, dos eventos promovidos pela Associação e apoiar, sempre que possível, os eventos da comunidade.

Seção V
Da Comissão de Liderança Jovem

Art.42 - Será constituída por 5 (cinco) associados escolhidos pelo presidente da Associação.

Parágrafo Único - Compete a esta Comissão participar de todas as ações que visem ao desenvolvimento dos jovens principalmente no que diz respeito ao combate e erradicação do uso de drogas.

CAPÍTULO VII
Do Patrimônio

Art.43 - O Patrimônio da AMC será constituído por:

- I) bens imóveis, instalações e utensílios;
- II) renda de títulos ou de imóveis;
- III) doações e legados a receber;
- IV) apólices e outros títulos;
- V) todos os demais valores, bens e direitos que lhe forem atribuídos.

Art.44 - Constituem rendas da AMC:

- I) as contribuições dos associados;
- II) doações e legados;
- III) os produtos de operações, juros bancários e rendas de bens patrimoniais;
- IV) receitas provenientes de convênios firmados com empresas públicas ou privadas, desde que de acordo com os seus fins;
- V) outros valores que, a qualquer título, lhe forem atribuídos.

Art.45 - Constituem despesas da AMC:

- I) aquisição, conservação de seus bens imóveis e alugueis;
- II) aquisição e conservação do mobiliário;
- III) aquisição de material de expediente;
- IV) concessão de prêmios;
- V) gastos em promoção de eventos compatíveis com seus fins;
- VI) franquia postal, telefônica e telefone;
- VII) despesas de pessoal;
- VIII) Outras.

Art.46 - Nenhum bem imóvel, suscetível de alienação, poderá sê-lo, sem expressa manifestação da Assembléia Geral.

Art.47 - A Associação "Mardeniense" para a Cidadania - AMC - quando desvirtuadas suas finalidades, poderá ser dissolvida somente pela Assembléia Geral, especialmente convocada pela Diretoria, ou a requerimento de 1/3 (um terço) dos Associados, com voto de 2/3 (dois terços) dos presentes.

Parágrafo Único - No caso de dissolução da Associação, o seu patrimônio reverterá em benefício de obras assistenciais de Ituitaba.

CAPÍTULO VIII Da Reforma Estatutária

Art. 48 - O Estatuto da Associação poderá ser reformado por deliberação de 2/3 dos associados presentes à Assembleia Geral Extraordinária convocada para este fim.

Art. 49 - A proposta de reforma do Estatuto poderá ser apresentada pela Diretoria Associados.

Parágrafo único - A proposta apresentada por Associado deverá ser inscrita por pelo menos outros vinte associados em pleno gozo de seus direitos políticos.

Art. 50 - O presidente da AMC deverá convocar Assembleia Geral Extraordinária em fim exclusivo de apreciação da proposta de Reforma Estatutária dentro de 30 dias subsequentes ao recebimento da Proposta.

Art. 51 - É vedada a reforma estatutária que vise a alterar as finalidades sociais da associação, bem como a abolir seu caráter apartidário e com fins não lucrativos.

CAPÍTULO IX Das Disposições Gerais

Art. 52 - O ano fiscal/administrativo coincide com o ano civil.

Art. 53 - As disponibilidades financeiras serão obrigatoriamente mantidas junto a um estabelecimento bancário.

Art. 54 - Os associados e os diretores não respondem pessoal, solidaria nem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Associação.

Art. 55 - Todos os cargos da administração serão exercidos sem ônus de qualquer espécie para a Associação.

Art. 56 - É vedada aos associados a acumulação de cargos no Conselho e na Diretoria.

Art. 57 - Os mandatos dos membros da Diretoria e do Conselho, eleitos na data de fundação da Associação, terminarão quando for realizada a primeira Assembleia Geral.

CAPÍTULO X Das Disposições Transitórias

Estatuto da Associação "Mardeniense" para a Cidadania - AMC

58 - Foi eleita na data de fundação da Associação a diretoria provisória, em composta:

- a) Presidente: Estêr Majadas Araújo ;
- b) Vice-Presidente: Maria Mirza Cury Diniz;
- c) 1º Secretário: Benedito Santana;
- d) 2º Secretário: Marta de Menezes Andraus;
- e) 1º Tesoureiro: Aldair de Queiroz Franco
- D) 2º Tesoureiro: Vera Cruz de Oliveira Moraes.

59 - As eleições de 1997 não obedecerão, excepcionalmente, aos requisitos de habilitação exigidos neste estatuto.

60 - O presente Estatuto foi lido, discutido e aprovado pela Assembléia Geral extraordinária realizada em 27/05/97 e entrará em vigor a partir da data de seu registro.

OTA: O presente Estatuto foi Registrado no Cartório do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Ituitaba em 30 de maio de 1997 sob o nº 1.691, às fls. 171, no livro nº A-3.

Alvará de Licença para Localização e Funcionamento foi expedido em 06.06.97 sob o número 19.449.
Inscrição Municipal : 01.180.549

J.17.23
Nasjib.

I CONGRESSO DOS EX-ALUNOS DO INSTITUTO "MARDEN"
ÁREA DE SAÚDE
Associação "Mardense" para a Cidadania AMC
Av. 15, 1050 Telefax (034) 261 4211 38300 000 ITUIUTABA MG
de 30 a 31 de julho de 1998



3261-4211
Lina.

RECIBO
Nº 1000
1998

Documentos da diretoria da
Associação Mardeirense p/a cidadania

1/ Nagibe Betar Mankachar - Presidente
Identidade - M 579.327

CPF - 303.135.036-12

Endereço: Rua 16, nº 1025

2/ Valdir Castanheira - Vice Presidente

Identidade: M-535768 - MG

CPF - 037.310.906-78

Endereço - Av. 21, nº 1984 - aptº 302

3/ Francisco João Stuitabano da Silva - 1º secretário

Identidade: M-98.188

CPF : 040017886-91

Endereço : Av. 9, nº 479

4/ Beatriz Duarte Macêdo - 2º secretária

Identidade: M-106162

CPF : 264.820.456-34

Endereço : Rua 26, nº 1493 - Bairro Tupã

5/ Juraci Dias Pereira 1º tesoureira

Identidade: M-3.117519

CPF : 904.074.156-53

Endereço : Av. 13, nº 704 aptº 701

6/ Jeronima Alves dos Santos Machado

Identidade: M-1 108 093

CPF. : 240-415-806-68

Endereço : Rua 18, nº 320

1/ Aldair Azevedo Franco Membro Honorário

Identidade - M. 378552

CPF - 340.629.046-91

Endereço - Rua 24, nº 904

8/ Ester Majadas Araujo Membro Honorário

Identidade: M. 77835-164

CPF: 040.679.246-15

Endereço: Rua 20, nº 1636

Francisco José Guimarães de Sá Membro Honorário

Identidade: M. 8188

CPF: 040.188.882-81

Endereço: Rua P, nº 414

Esther Duarte Moraes Membro Honorário

Identidade: M. 10422

CPF: 040.850.452-24

Endereço: Rua 22, nº 1483 - Bairro Japão

Francisco José Guimarães de Sá Membro Honorário

Identidade: M. 311719

CPF: 040.04152-23

Endereço: Rua 13, nº 701 apt 701

Francisco José Guimarães de Sá Membro Honorário

Identidade: M. 108023

CPF: 040.415-802-28


Endereço: Rua 18, nº 320

21-04-97

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.904.002/0001-00	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 21/04/1997
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO MARDENIENSE PARA A CIDADANIA -AMC			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 91.99-5-00 - Outras atividades associativas, não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 302-6 - ASSOCIAÇÃO			
LOGRADOURO AVENIDA QUINZE		NÚMERO 1060	COMPLEMENTO
CEP 38.300-134	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITUJUBA	UF MG
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/1998	
SITUAÇÃO ESPECIAL		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL	

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

Emitido no dia 08-03-2004 às 13:32:00 (data e hora de Brasília).

Voltar

2003 a 2005



PREFEITURA DE ITUIUTABA

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Atesto para os devidos fins que a **ASSOCIAÇÃO MARDENIENSE PARA A CIDADANIA - AMC**, com sede na Avenida 15, n.º 1050, no município de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob n.º 01.904.502/0001-00, está em pleno e regular funcionamento desde **21/04/1997**, data de sua fundação, cumprindo suas finalidades estatutárias e sociais no que concerne a conservação entre seus associados dos princípios morais e de cidadania ensinados e vividos no Instituto "Marden", sendo a sua Diretoria, com mandato para o biênio **2003 a 2005**, constituída dos seguintes membros, de reconhecida idoneidade moral, nada constando que desabone a conduta dos mesmos.

PRESIDENTE: NAGIBE BITTAR MOUKACHAR
C.I: n.º M-579.327 CPF: 303.135.036-72
End. Residencial: Rua 16, n.º 1025

1ª SECRETÁRIA: FRANCISCO JOÃO ITUIUTABANO DA SILVA
C.I: M-98.188 CPF: 040.017.886-91
End. Residencial: Av. 9, n.º 479

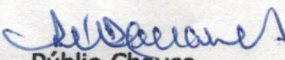
2ª SECRETÁRIA: BEATRIZ DUARTE MACEDO
C.I: M-106.162 CPF: 264.820.456-34
End. Residencial: Rua 26, n.º 1493 – Bairro Tupã

1ª TESOUREIRA: JURACI DIAS PEREIRA
C.I: M-3.117.519 CPF: 904.074.156-53
End. Residencial: Av. 13, n.º 704 – apt.º 701

2ª TESOUREIRO: JERÔNIMA ALVES DOS SANTOS MACHADO
C.I: M-1.108.093 CPF: 240.415.806-68
End. Residencial: Rua 18, n.º 320

Atesto, outrossim, que a referida entidade não remunera os membros de sua Diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma, destinando a totalidade das rendas apuradas ao atendimento beneficente e gratuito de suas finalidades.

Prefeitura de Ituiutaba, em 05 de abril de 2004.


Públio Chaves
Prefeito de Ituiutaba

TERMO DE POSSE

AOS 04 (QUATRO) DIAS DO MES DE OUTUBRO DE DOIS MIL E TRÊS ÀS 21:00 HORAS, NO SALÃO NOBRE DE REUNIÕES NO PRÉDIO DO LÍDER HOTEL, NA AV. 15 N° 798 - CENTRO, EM ITUIUTABA-MG., REALIZOU-SE A CERIMÔNIA DE POSSE DA NOVA DIRETORIA, PARA O BIÊNIO 2003 A 2005 DA ASSOCIAÇÃO MARDENIENSE PARA A CIDADANIA, TUDO DE ACORDO COM O ESTATUTO LEGAL, AS ATAS LAVRADAS NO LIVRO PRÓPRIO ONDE ESTÁ REGISTRADA A ATA DA ELEIÇÃO E APROVAÇÃO DA NOVA DIRETORIA EM 03 DE SETEMBRO DE 2003. OS ABAIXO ASSINADOS, MEMBROS DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO MARDINIENSE PARA A CIDADANIA, ELEITOS EM ELEIÇÃO REALIZADA NO DIA 03 DE SETEMBRO DE 2003, AO ASSUMIRMOS SOLENEMENTE A DIREÇÃO DESTA ASSOCIAÇÃO NOS COMPROMETEMOS A RESPEITAR O EXERCÍCIO DO NOSSO MANDATO, A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, AS LEIS VIGENTES E AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NOS ESTATUTOS DESTA ASSOCIAÇÃO, SEMPRE ZELANDO PELA IMPARCIALIDADE E LEALDADE, E CUMPRINDO FIELMENTE TODOS OS PROPÓSITOS A QUE ESSA ENTIDADE SE PROPÕE, NA DEFESA DE NOSSOS DIREITOS E NO CUMPRIMENTO DE NOSSOS DEVERES.

ITUIUTABA-MG., 04 DE OUTUBRO DE 2003

PRESIDENTE:

Nagibe Betar Moukachar
NAGIBE BITTAR MOUKACHAR

VICE-PRESIDENTE:

Valdir Castanheira
VALDIR CASTANHEIRA

1º SECRETARIO:

Francisco João Ituiutabano da Silva
FRANCISCO JOÃO ITUIUTABANO DA SILVA

2º SECRETÁRIO:

Beatriz Duarte Macedo
BEATRIZ DUARTE MACEDO

1ª TESOUREIRA:

Juraci Dias Pereira
JURACI DIAS PEREIRA

2ª TESOUREIRA:

Jeronima Alves dos Santos Machado
JERONIMA ALVES DOS SANTOS MACHADO

SÓCIAS DE HONRA:

Aldair de Queiroz Franco
ALDAIR DE QUEIROZ FRANCO

Esther Majardas de Araujo
ESTER MAJARDAS DE ARAUJO

Carteira Identidade :

CPF :

Endereço :

Ata de fundação de uma associação dos mar-
 denenses. Aos vinte e um dias do mes de
 abril do corrente ano de 1997 reuniram-se, as 19:00h,
 na sala de festa do Edifício Santa Teia, nesta cidade,
 os ex-professores do antigo Instituto Marden com a finalidade
 de fundar uma associação com o objetivo, entre
 outros, de conservar, entre os associados, os princípios
 morais e a cidadania ensinados e vividos no "Instituto
 Marden". Iniciada a sessão, Sr. Alvaro Otávio Ma-
 cedo leu a declaração de intenções e trabalhos que foram
 lidos e aprovados. Em seguida, Sr. Alvaro Otávio Ma-
 cedo leu a ata da reunião anterior e passou a palavra a
 Sr. Estel Majada de Araújo, que saudou os presentes e passou
 a presidência da Mesa a Sr. Maria Luiza Cruz. A
 seguir a presidente usou da palavra, referindo-
 se às finalidades daquela assembleia e pôs em votação
 se era vantajoso de todos que fosse ser fundada
 uma associação com os objetivos já propostos,
 o que foi aprovado por aclamação unânime. Foi então
 dada a palavra a Sr. Diana Campos Machado
 que fez um resumo com a profissão mais antiga do
 Instituto Marden, que se achava presente. Foi
 a seguir lido um anteprojeto dos estatutos da
 associação, que foi amplamente debatido pela
 assembleia. Foi a seguir feita uma votação de
 mudanças e adaptações sugeridas pelos presentes.
 Foi então eleito por aclamação a uma Direto-
 ria da associação, que terá a incumbência de
 proceder às mudanças necessárias e que
 posteriormente será levado o Estatuto a uma
 reunião para a aprovação final. A Diretoria da
 Associação ficará assim constituída:
 Presidente: Estel Majada de Araújo
 Vice-Presidente: Maria Luiza Cruz

- 1º Sessão: Benedito Santana
 2º Sessão: Mateo Le Meyer Mendes
 1º Teseus: Aldair Luiz Franco
 2º Teseus: Vera Cruz Elvira Mader

A seguir foi denominada como Socia
 Benedita da Associação, Jma Alaide Ma-
 cedo L. Andrade venha para viver com Alvaro
 Francisco L. por outro que se encontra preso.
 Foram a seguir admitidos como socios hono-
 rari: Jma Jirna Gama Machado; Sr
 Helio Benicio Le Paiva. professo Jmao
 Macedo e Jma Jeronima Alves dos
 Santos Machado, Ester Magalhães e Frey e
 Lucy Yule Andrade Jmao Furtado dos
 Santos Bassine Fins Cardello e Sr Jse
 Ferr.

Nada mais houve em 2º sessi-
 da qual foi feita a presente ata que
 vai assinada por mim e por presentes,
 utra assina

Santana

Francisco de Paula

Luiz ^{do} ^{de} ^{Moraes} "Lemi"
Quirijadas Costa Medeiros

Abraão - Gerson ABRÃO

Isangela Lires Silveira Franco

~~Isangela Lires Silveira Franco~~
Aluísio ~~de~~ ~~Moraes~~ ~~de~~

Benedetto Santos

José Benedito Zoccolli

Thise Chaves Abdala

Maria Chaves

Carmen Lúcia Chaves Faisal

Maria Nuzza Any Diniz

Julimar de Oliveira Diniz

Paula ~~de~~ ~~Moura~~

Alfonso de Oliveira Santos

Adelaide Paquaba Nehme

Graci Jacinta Barcelos Branco

Denise Patrão Untura Costa

Genise Severina da Silva Melo

Juarez Macedo

Abelio Benício de Paiva

Adilson Aires

Leoberto ~~de~~ ~~Guimarães~~

José Humberto Rosa

Maria Foz Garcia Mascarenhas

~~Luiz~~ (ITONES)

Alga Mendes de Freitas

Helena Alves de Moraes Ribeiro

Lisara Garcia Gomes

Olivia Therezinha de Moraes

Vera de Moraes Salgado

Maria Tramy de S. Ferrreira

Alcibiades Campbell Gilho

- Geórgia Maria Einholdt Ribeiro
- Maria Heie Sotari Moreira da Silva
- Marlene Sotari Majadas
- Maria Helena Sotari Moreira
- ? Maria Macedo Fialho.
- Marcia Sotari Majadas
- Escarpedes Luiz Sotari
- Maria Helena Vilela Faria
- Olis Mercedes Faria
- Leina Corrêa de Franço Alves (dona Estela) filha de Cleo
- Maria Euzinha Vilela Carvalho
- ? Helga mjulka
- Imilda Fernandes de Lima
- Alige Moraes da Costa
- Luiz de Macedo Queiroz
- Edma Alves Dile
- Celso Soares das Neves
- Cacilda Macedo Franco
- Vera Cruz de Oliveira Moraes
- Maria Aparecida Guimarães Dutra
- Luiza de Almeida Mendes
- Adair de Queiroz Franco
- Leuzinha Pereira Santos
- ? Marlene Queiroz Franco
- Ulther Martins de Brito
- Amália Onéida Pereira Franco
- Laci Vilela Piedade
- Divina Camargo Machado
- ? Odilon ~~Machado~~ de Brito
- R. Andrade Rosamaria Calças de Brito
- ALVARO OTAVIO
- ? Celso Duarte de Macedo
- Leos Rogério de Melo

Cecilia Figueira Franco

Edy Laria Barbosa de Almeida
Liliana Calaes de Andrade

Christina de Andrade Piazzi

Maraci Dias Pereira

Alfonso Souza Mury

Lucia Calaes de Andrade Magalhaes

~~João Francisco~~

Emerenciana D. Cunha Sousa

1905 Leite 261

Maria de Lacerda Nogueira Santos

Luiza Pereira Saiz de Almeida

Adriano Yaraiz e Souza

Evone de Paula Mendes

Silvia do Amaral Ferreira

João Rodrigues de Miranda

Luis Maria Terzinha Franco

Jeronyma Alves dos Santos Machado

78 Marlinda Aparecida Cavarus Sarauaiba

Esther A. Araujo

Paula Bertoni

Márcia Bittar Murre

Marlene Bittar de Mello

Paulo Vicente de Melo (Panda Vicente de Melo)

Juarez Moraes de Avelar (D. Moraes)

Josimar Vilela de Avelar

Paulo Manoel de Avelar (Panda Manoel)

Elshus

Josyfa Neal Brito

Aurineia Adelar Alves de Gouveia (021) 322 3536

Joze Vitor da Farpesa de Almeida

Pezaro Rodrigues Chaves

Maraci Furtado Chaves

Edelfonso Vilas Boas

Paulo Ruy (lele)